



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

“Dispõe sobre a aplicação da revisão geral anual (RGA) aos subsídios de que trata a Lei nº 3044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012 e Ato da Mesa nº 33 de maio de 2014 e dá outras providências”.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os subsídios de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012 e Ato da Mesa n.º 33 de 13 de maio de 2014, ficam atualizados no percentual de 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento), com base na revisão geral anual (RGA) calculada pelo índice INPC acumulado no período de 05/2021 a 04/2022.

Parágrafo único. Na aplicação da presente norma, deverá ser observado os limites máximos previstos na Constituição Federal. O percentual previsto no caput incidirá sobre os subsídios do mês de abril do corrente ano e surtirá efeitos financeiros a partir de maio/2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de maio de 2022.

JOEL CARDOSO
-Presidente-

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
-Vice-Presidente-

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
-1º Secretário-

CARLOS FONTES
-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 25 de maio de 2022.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor-

Projeto de Resolução nº 01/2022
Autoria: Mesa Diretora.